

# **SEBENTA**

## **POLITICAL SCIENCE**



**Professor Doutor Felipe Pathé Duarte**

**Ano letivo 2021/2022**

**Aluno: Hugo Mendes**

# ÍNDICE

<b>Conceito e objeto da Ciência Política .....</b>	<b>3</b>
<b>Poder e Contrato Social .....</b>	<b>5</b>
<b>Conceito e Formação do Estado .....</b>	<b>9</b>
<b>O Estado Moderno: Elementos do Estado.....</b>	<b>12</b>
<b>Democracia, desgaste das democracias e novo contrato social.....</b>	<b>18</b>
<b>Notas Finais .....</b>	<b>25</b>

## Conceito e Objeto da Ciência Política

- Tem sido largamente discutida a problemática que envolve o conceito de Ciência Política, e não têm sido uniformes as opiniões a este respeito. Por um lado, o termo “política” suscita várias interpretações e, por outro lado, a palavra “ciência” evoca um objeto preciso e métodos de investigação e análise que lhe são inerentes, embora, por vezes, comuns a outras ciências.

Ora, a palavra “**política**” tem sido entendida, por alguns, como a técnica que visa “alcançar os melhores resultados com o menor dispêndio de esforços”, por outros, como **a arte de governar**, isto é, “a arte que permite escolher entre dois males o menor”.

- ➔ A Ciência Política é, simultaneamente, uma ciência antiga e uma ciência nova, que cada vez mais ganha foros de cidadania no seio das universidades e no âmbito do ensino superior.

Segundo os “politólogos”, Ciência Política pode ser definida como: “a observação, análise, comparação, sistematização e explicação dos factos e dos acontecimentos políticos”.

Uma ciência é composta por um **objeto** que se analisa num conjunto de resultados, de produtos teóricos independentes ciclicamente transformados pela atividade do trabalho teórico, e por um **método**, isto é, por um conjunto de processos a que se recorreu no decurso da sua constituição e evolução.

Fundada por filósofos moralistas, cultivada por teólogos, juristas, sociólogos e historiadores, e desenvolvida, no século XX, pelos “political scientists”, a Ciência Política viu alargar-se o seu objeto de estudo a todos os domínios políticos, onde o Poder se manifesta, sem, contudo, existir unanimidade de opinião acerca da sua delimitação.

Os especialistas não concordam, ou melhor, não estão de acordo, sobre uma definição precisa do objeto da Ciência Política. Abordando-o de diferentes ângulos, uns circunscrevem-no:

- **ao Estado;**
- **a todas as manifestações de autoridade, mesmo as que ocorrem em sociedades menores, transformando-o no Poder;**
- **a conceções intermédias, entre os dois anteriores.**

### ➤ Ciência Política: a ciência do Estado

No dicionário da Academia Francesa define-se “política” como o “conhecimento de tudo o que se relaciona com a arte de governar um Estado e dirigir as relações com os outros Estados”. E Littré define-a como a “ciência do governo dos Estados”.

**Marcel Prélot** (1974), especialista francês, afirma: “A Ciência Política tem sido, há já alguns séculos e com o consentimento geral, a ciência do Estado”.

Segundo Prélot, esta não é uma concepção limitada do objeto da Ciência Política. Primeiro, porque as instituições não são apenas instituições governantes, mas também instituições administrativas e judiciais. Sem elas, o Estado não estaria verdadeiramente instituído, visto que, entre o topo, onde se situam os órgãos governantes que dispõem de autoridade soberana, e os governantes situados na base, se colocam uma série de órgãos necessários. Segundo, ao seu estudo na forma clássica. A Ciência Política dedica-se às suas origens e ao seu devir; trata igualmente dos seus substitutos históricos ou eventuais.

Portanto, para Marcel Prélot, a Ciência Política é **“o conhecimento descritivo, explicativo e prospetivo do Estado e dos fenómenos que com ele se relacionem, quer por anterioridade, quer por simultaneidade, quer ainda por sobreposição”**.

### ➤ Ciência Política: a ciência do Poder

Esta concepção do objeto da Ciência Política é posterior à precedente. Adotada sobretudo nos EUA, ela é, hoje, prosseguida pela maioria dos especialistas de Ciência Política. Mesmo na Europa, poder-se-iam multiplicar as citações de politólogos de renome mundial que aderiram a esta concepção. Entre eles, citemos, por exemplo, **Max Weber** (1919), para quem a política significava “a luta para participar no Poder ou influenciar a distribuição do Poder, quer entre os Estados, quer no interior de um Estado, quer entre os grupos humanos que nele existem”; e o **Prof. Adriano Moreira**, que afirma que “parece certo que o Poder é o objeto central da Ciência Política e que deve ser examinado com um critério tridimensional: a sede do Poder, a forma ou imagem, e a ideologia”.

- ✓ O conceito de Ciência Política igual a ciência do Poder tem, segundo Duverger, uma superioridade metodológica sobre o de Ciência Política igual a Ciência do Estado.
- ➔ O Poder, objeto de Ciência Política, não se limita a uma forma que revista a definição constitucional dos liberais, ou o carisma dos legitimistas. Não se trata necessariamente do Estado tal como a cultura ocidental o produziu, podendo estar em causa qualquer outra sociedade global, identificada por um Poder supremo, designadamente as sociedades sem escrita. Nem se trata apenas do Poder legal, trata-se do Poder efetivo. A realidade contemporânea obriga mesmo a não limitar esse Poder ao de uma sociedade global com estabilidade territorial, do tipo estadual que conhecemos.

### ➤ Concepções Intermédias

Fazer da Ciência Política a ciência do Estado é atribuir-lhe um âmbito de estudo muito restrito, é limitá-la praticamente à análise jurídica da estrutura e das funções entre os Estados. Mas fazer da Ciência Política a ciência do Poder é destinar-lhe uma ampla área de ação.

Sociólogos e psicólogos sociais refutam a noção jurídica de Estado; mas não aceitam que ele se estenda ao estudo do poder sob todas as formas. Mediante uma análise sociológica, procuram isolar certas formas de poder, que qualificam de “Poder político”, e as quais constituiriam o objeto próprio da Ciência Política. A Ciência Política seria, portanto, a ciência do Poder nas sociedades complexas, ou a ciência do Poder baseado na coação física, e dela ficariam excluídas outras formas de poder que dependeriam da sociologia e da psicologia social.

- ✓ Esta noção do objeto da Ciência Política aproxima-se da concepção da Ciência Política igual a ciência do Estado, com a diferença de que o Estado é definido de modo realista, por critérios sociológicos, e não através do conceito jurídico de soberania.

Estuda também todas as forças internas que lutam pela aquisição e exercício do Poder ou que procuram influenciá-lo para a satisfação dos seus interesses, e as forças internacionais que influenciam ou tentam influenciar o comportamento do conjunto dos órgãos que numa sociedade têm capacidade para obrigar os outros a adotar certos comportamentos.

- ➔ Incluída entre as ciências sociais, a Ciência Política distingue-se de umas pela diversidade do objeto e pela autonomia dos fins e distorcia-se de outros pelo seu caráter científico. Com efeito, a Ciência Política tem o seu objeto de estudo próprio – **o Poder político e a sua relação com diversas instituições e agrupamentos, quer se manifeste a nível local, regional, nacional ou internacional** -, e recorre aos mais variados métodos de investigação social, constituindo assim um ramo autónomo do conhecimento científico.

## Poder e Contrato Social

### O que é a Teoria do Contrato Social?

- ➔ O conceito da teoria do contrato social parte do princípio de que o homem vivia no estado de natureza. Eles não tinham governo e não havia lei para os regular. Havia dificuldades e opressão sobre os setores da sociedade. Para superar isso, eles ratificaram dois acordos:

- Pactum Unionis
- Pactum Subjectionis

Pelo primeiro pacto, as pessoas procuravam a proteção para as suas vidas e propriedade, garante o respeito mútuo e convivência em paz e harmonia. Pelo segundo pacto, as pessoas uniram-se e comprometeram-se a obedecer a uma autoridade, entregando-lhe parte dos seus direitos e liberdades.

Por outras palavras, para garantir a sua fuga do Estado de natureza, a população deve concordar em viver em conjunto sob leis comuns e em criar um mecanismo de fiscalização do contrato social e das leis que o constituem. Assim, a autoridade ou o governo ou o soberano ou o estado surgiu por causa dos dois acordos.

**THOMAS HOBBS** ➔ A sua teoria apareceu no Leviathan, livro publicado em 1651. Segundo Hobbes, antes do contrato social, o homem vivia no Estado de natureza, caracterizado pelo medo e egoísmo. A vida neste Estado de Natureza era: “nasty, brutish and short”.

Para assegurar a sua proteção e a sua preservação, e para evitar a miséria e a dor, o homem entrou no contrato. Assim, os homens entregaram voluntariamente todos os seus direitos e liberdades a alguma autoridade, que deve exigir obediência. Isto levou à emergência da implementação do governante ou do monarca, que deve ser o chefe absoluto. Os sujeitos não tinham direitos contra a autoridade absoluta e devem obedecer em todas as situações, por mais mau ou indigno que seja. No entanto, Hobbes colocou obrigações morais ao soberano, que está sujeito à lei natural.

Podemos, então, deduzir que Hobbes apoia o absolutismo. Hobbes, portanto, infere da sua teoria que os humanos são necessariamente e exclusivamente egoístas, mas também são racionais, pois são capazes de seguir os seus desejos de maneira mais eficiente e máxima possível. Hobbes encoraja os súbditos a renunciar a todos os seus direitos e a conferir/confiar todas as liberdades ao soberano para preservação da paz, vida e prosperidade dos súbditos. Tudo isto não para se prejudicarem, mas sim para se ajudarem mutuamente e se unirem contra um inimigo comum.

*Hobbes defende, primeiro que tudo, uma separação entre estado de natureza e estado de sociedade. No Estado de natureza, o homem procura a liberdade a todo o custo, mesmo fazendo mal a outro. Defende que o homem, na sua natureza, é mau e que o estado deve existir e os homens devem ceder uma parte razoável das suas liberdades para que o estado funcione devidamente, isto é, para que as características individuais iniciais não se transponham para a sociedade.*

**JOHN LOCKE** → a visão de Locke sobre o estado de natureza não é tão miserável como a de Hobbes. Foi um estado razoavelmente bom e agradável, mas a propriedade não era segura. Considerou o Estado de Natureza a Era Dourada. Era um estado de “paz, boa vontade, assistência mútua e preservação”.

A condição natural da humanidade era um estado de perfeita e completa liberdade para conduzir a vida como achar melhor. Todos eram iguais e independentes. Era um estado pré-política, mas não pré-moral. Assim, o Estado de Natureza era um “estado de liberdade”, onde as pessoas são livres para perseguir os seus próprios interesses e planos, sem interferências, e é relativamente pacífico.

De acordo com Locke, a propriedade privada é criada quando uma pessoa mistura o seu trabalho com as matérias-primas da natureza. Há limites relativamente à quantidade de propriedade que se pode possuir: não se é autorizado a tirar mais da natureza do que aquilo que uma pessoa pode usar, deixando os outros sem o suficiente para si, porque a natureza é dada a toda a humanidade para a subsistência comum. É a proteção da sua propriedade, incluindo a propriedade dos seus próprios corpos, que os homens procuram quando decidem abandonar o estado de natureza.

John Locke considerou a propriedade no estado de natureza como insegura devido a três condições:

- i. Ausência da lei estabelecida;
- ii. Ausência de um Juiz imparcial;
- iii. Ausência de poder natural para executar as leis naturais.

Com a implementação do contrato, o homem não cedeu todos os seus direitos a uma pessoa, mas renunciou apenas ao direito de preservar/manter a ordem e fazer cumprir a lei da natureza. O homem ganhou três coisas que faltavam no Estado de Natureza: leis, juízes para aplicar as leis e o poder executivo necessário para fazer cumprir essas leis.

De acordo com Locke, o objetivo do governo e a lei é defender e proteger os direitos naturais dos homens. Desde que o governo cumpra este propósito, as leis por ele dadas são válidas e vinculativas, mas, quando deixa de cumprir isso, então as leis não teriam validade e o Governo podia ser expulso do poder. Na opinião deste autor, a soberania ilimitada é contrária à lei natural. Defende um “estado de liberdade, não de licença”. Ele implorou por um governo constitucionalmente limitado.

*Locke defende que há pessoas boas – a maioria – e pessoas más – a minoria. Como são uma minoria, devemos abdicar de poucas liberdades em função do estado, para este nos proteger dessa minoria.*

**JEAN-JACQUES ROUSSEAU** → Para ele, o contrato social não é um facto histórico, mas uma construção hipotética da razão. Antes do contrato social, a vida do Estado de Natureza era feliz e existia igualdade entre os homens. Com o passar do tempo, no entanto, a humanidade enfrentou certas mudanças. À medida que a população aumentava, as pessoas lentamente começaram a viver juntas em pequenas famílias e, em seguida, em pequenas comunidades, divisões de trabalho foram introduzidas e o tempo de lazer inevitavelmente levou as pessoas a fazerem comparações entre si, resultando em valores públicos que levaram à vergonha, à inveja, ao orgulho e ao desprezo.

A evolução da humanidade de um estado simples e puro para um caracterizado pela ganância, pela competição, vaidade, desigualdade e vício. Para Rousseau, a invenção da propriedade constitui a queda da humanidade a partir do estado de natureza.

Através do Contrato Social, uma nova forma de organização social foi criada – o Estado foi formado para assegurar e garantir direitos, liberdades e igualdade.

O Estado e as leis são feitas pela vontade geral e se o governo e as leis não estão em conformidade com a vontade geral, seriam descartadas. Enquanto o indivíduo rompe com os seus direitos naturais, obtém em troca as liberdades civis como a liberdade de expressão, igualdade, assembleia, etc.

Assim, Rousseau favoreceu a soberania do povo. A sua teoria da lei natural é confinada à liberdade do indivíduo. Para ele, Estado, lei, soberania, vontade geral, etc., são termos invioláveis.

Baseou a sua teoria no princípio “o homem nasce livre, mas está acorrentado em todos os lugares”.

*Rousseau diz que os homens são naturalmente bons, mas a sociedade corrompe-os. O Estado surge de uma ideia de sufrágio relativo à lei e não para eleger deputados – democracia direta. Defende a vontade da maioria em detrimento da minoria. Rousseau desconsidera os direitos fundamentais – se a maioria quiser abdicar deles, tudo bem. Se a maioria quiser entrar numa ditadura, tudo bem -, segundo a vontade geral.*

## COMPARAÇÃO DA TEORIA DO CONTRATO SOCIAL DE THOMAS HOBBS, JOHN LOCKE E JEAN JACQUES ROUSSEAU

1. Hobbes afirma que sem sujeição a um poder comum dos seus direitos e liberdades, os homens estão necessariamente em guerra. Locke e Rousseau, pelo contrário, defendem a visão de que o Estado existe para preservar e proteger os direitos naturais dos seus cidadãos. Quando os governos falham nessa tarefa, os cidadãos têm o direito, e às vezes o dever, de retirar o seu apoio e até mesmo de se rebelar.
2. A visão de Hobbes era que tudo o que o Estado faz é justo. Toda a sociedade é uma direta criação do Estado e reflexo da vontade do governante. Segundo Locke, o único papel importante do Estado é garantir que a justiça seja feita. Enquanto a visão de Rousseau é que o Estado deve em todas as circunstâncias garantir a liberdade e a liberdade dos indivíduos.
3. A teoria hobbesiana do contrato social apoia o soberano absoluto sem dar qualquer valor aos indivíduos, enquanto Locke e Rousseau apoiam o indivíduo em detrimento do estado ou do governo.
4. Para Hobbes, o soberano e o governo são idênticos, mas Rousseau faz uma distinção entre os dois. Ele descarta uma forma representativa de governo. Mas Locke não faz tal distinção.
5. A visão de soberania de Rousseau era um compromisso entre o constitucionalismo de Locke e o absolutismo de Hobbes.

### APREENSÃO CRÍTICA

1. Rousseau propôs que Estado, lei e governo são intercambiáveis, mas isso no presente cenário é diferente. Mesmo que o governo possa ser derrubado, mas não o Estado. Um estado existe mesmo que não haja governo.
2. O conceito do absolutismo de Hobbes é totalmente um conceito vago no cenário atual. A democracia é a necessidade e exemplos podem ser tirados da Birmânia e de outros nações.
3. Segundo Hobbes, o soberano deveria ter autoridade absoluta. Isto é, contra o estado de direito, porque o poder absoluto numa autoridade traz arbitrariedade.
4. O conceito de estado de natureza de Locke é vago como qualquer conflito em relação à propriedade sempre leva ao caos em qualquer sociedade. Portanto, não pode haver uma sociedade em paz se eles têm estado em conflito em relação à propriedade.
5. O conceito de laissez-faire de Locke não é orientado para o bem-estar. Agora no cenário atual, cada estado toma medidas para formar um estado de bem-estar.

<https://www.youtube.com/watch?v=3GZHpnth0fM&t=287s>

## Conceito e formação do Estado

Hoje, nenhum cidadão do mundo escapa à autoridade de um poder capaz de o obrigar a adotar uma certa conduta. Esse poder é exercido autoritariamente sobre uma porção maior ou menor de território onde vive uma determinada população, e encontra na ideia do Estado o seu verdadeiro suporte político. O mundo está, pois, dividido em sociedades politicamente organizadas, nas quais um conjunto de órgãos exerce o Poder político, isto é, tem a faculdade de definir regras de comportamento social e de impor eficazmente o seu respeito a todos os membros da respetiva sociedade. O mundo, ou seja, a comunidade internacional é, portanto, formado por sociedades políticas – Estados.

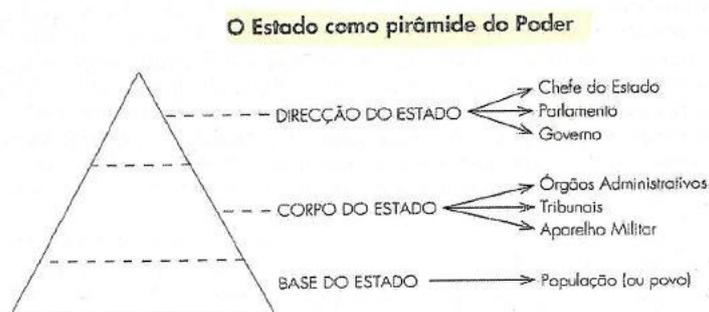
### Noção de Estado

Para alguns autores, o Estado é **“o conjunto dos órgãos que, numa sociedade, aparecem a exercer o Poder político”**. Esta definição assenta num critério funcionalista, pois atribui às funções dos órgãos de soberania a verdadeira essência do Estado. O conceito de Estado assim definido presta-se a alguns equívocos, porque dá azo ao desenvolvimento da tendência para considerar uma parte do Estado – geralmente o Governo – como o próprio Estado. Introduce um elemento de confusão na análise da natureza e da incidência do poder do Estado, pois considerar que o Governo que exerce o Poder é de facto o Estado, implica pensar-se que, quando se assume o poder governamental, se adquire também o poder do Estado, o que muitas vezes não corresponde à realidade.

Para outros autores, o Estado é **“uma instituição social equipada e destinada a manter a organização política de um povo, interna e externamente”**. Este conceito de Estado evoca desde logo a ideia de poder, de poder eficaz, protegido, organizado. O Estado é uma forma de organização social, que garante, contra os perigos internos e externos, a sua própria segurança, bem como a dos seus súbditos.

- O critério externo-funcionalista que está na base desta definição foi também utilizado pelos marxistas para definirem o Estado como **“uma instituição comunitária onde existe uma diferenciação entre fortes e fracos (exploradores e explorados) de modo que os primeiros mandam e os outros obedecem”**. O Estado destinava-se, assim, a preservar a exploração dos pobres pelos ricos.

Estes critérios deram origem à “teoria dos três elementos”, segundo a qual o Estado se caracteriza pelos seguintes três elementos: território, população e aparelho do Poder. O Estado será, pois, **“a organização político-jurídica de uma sociedade disposta de órgãos próprios que exercem o poder sobre um determinado território”**.



A direção e corpo do Estado formam o aparelho do poder do Estado, que se estende a determinado território e à sua população, a qual aparece neste modelo como mero objeto do poder estatal. Todavia, esta teoria não permite explicar o que é que faz de um território o território estatal, de um povo a população de um Estado, de um poder o poder estatal, e dos três elementos heterogêneos uma unidade. Menciona os três elementos isoladamente, sem especificar o que os une.

Ao lado da pirâmide do Poder, que se descobre quando se olha para o Estado sem atender ao mecanismo do seu funcionamento, pode representar-se o **Estado** como **uma sociedade organizada na qual existe um sistema de canais de influência que nascem em cada um dos cidadãos e que, através dos meios de comunicação, das associações e dos partidos, confluem em unidades cada vez maiores até desembocar nos órgãos superiores do Estado**. Através desses canais circula a energia que sustenta o aparelho do Estado e a mantém em movimento (ver figura na página seguinte).

- O Estado aparece-nos, assim, **como uma sociedade política integrada, caracterizada por uma interação permanente entre a base social (população) e o aparelho do Estado (Direção e Corpo do Estado)**. Por isso, para uma compreensão da realidade do Estado, não basta limitarmo-nos ao estudo dos órgãos do aparelho do Estado e das relações que entre eles se desenvolvem; é preciso também analisar os processos de interação entre a população e o Poder político, ou seja, equacionar as matizes do ambiente social do território sobre o qual o Poder político se exerce.

O Estado é efetivamente uma instituição complexa; é, como Maurice Hauriou o considerou, “a instituição das instituições” (1929). O Estado engloba o conjunto das outras instituições, sem que nenhuma delas o inclua.



Enquanto instituição-corpo, o Estado exprime-se através de indivíduos ou de coletividades que têm o poder de querer por ele e que também constituem instituições. São os cidadãos que, através das associações, dos partidos e dos meios de comunicação, lhes apresentam exigências e lhes concedem apoios, sem os quais o poder do Estado não tinha razão de ser.

## A Formação do Estado

A questão de saber quando, porquê e como apareceu o Estado enquanto instituição política levanta ainda uma certa controvérsia. As diferentes posições teóricas e ideológicas relativas à origem e formação do Estado, embora bem fundamentadas, não oferecem uma base explicativa segura, na medida em que são mais contraditórias do que complementares.

A discussão que ao longo do tempo se tem travado sobre a origem do Estado permitiu distinguir dois processos da sua formação:

- ✓ O **processo exógeno**, que assenta nos fenómenos de conquista de uma sociedade por outra e na instauração de uma dominação estável das populações conquistadas.
- ✓ O **processo endógeno**, que concerne à instituição progressiva de formas de dominação de uma parte de uma sociedade pelo resto dos seus membros.

Contudo, nem um nem outro são interpretados de forma linear para justificar o aparecimento do Estado. Diferentes critérios têm sido adotados pelos sociólogos, antropólogos e politicólogos para explicar a origem do Estado, dando azo a diversas teorias, que apenas têm em comum o facto de aceitarem que a anarquia primitiva não podia dar lugar subitamente ao aparecimento do Estado que reivindica uma soberania absoluta sobre o seu território e exerce numerosas funções destinadas a realizar os interesses comuns da coletividade.

Os antropólogos, os sociólogos e os politicólogos não estão de acordo quanto ao processo de formação do Estado. Uns consideram que o Estado teve origem na conquista de uma tribo por outra; outros ligam o aparecimento do Estado ao desenvolvimento económico das sociedades e à desigualdade na distribuição da riqueza; outros ainda consideram a formação do Estado como consequência do processo de evolução das sociedades humanas.

-- **Ludwik Gumplowicz** sustentava que as hordas guerreiras migravam para as vizinhanças de grupos de agricultores e lavradores pacíficos, forçando-os a dar-lhes uma parte dos seus produtos. Da união de dois povos, um belicoso e outro pacífico, estabeleceu-se uma relação entre dominador e dominado, relação que é o traço fundamental de toda a comunidade-Estado.

-- **Franz Oppenheimer** defendia que o Estado é uma instituição social criada pelo grupo vitorioso para regular a preservação do seu domínio sobre o grupo ou grupos vencidos. O Estado primitivo foi uma consequência da pilhagem guerreira; e o Estado em geral é uma organização de uma classe que domina as outras classes, sendo a organização da sociedade em classes o resultado da conquista e da sujeição de um grupo étnico por outro.

-- **Para os marxistas**, o Estado surgiu do processo de formação de classes e da diferenciação entre ricos e pobres, entre dominantes e dominados. Na verdade, o Estado plenamente desenvolvido encontra-se apenas em sociedades complexas, estratificadas em classes ou estados sociais. Mas, nessa relação, a formação das classes sociais não é a causa, e o aparecimento do Estado o efeito. Estes processos têm de ser vistos na sua interligação; o Estado formou-se pelo processo de formação de classes e de estratificação das classes em superior e inferior; e, inversamente, as classes sociais formaram-se e estratificaram-se no processo de formação do Estado.

**No entanto**, na opinião de **Silviu Brucan** “Kraeder na conclusão do seu estudo sobre a “Formação do Estado” -, o Estado não teve uma única origem, mas muitas. Formou-se de maneira independente em vários lugares e em diferentes épocas. Surgiu de diferentes formas: por conquista externa, por desenvolvimento interno, e por ambos os processos; desenvolveu-se num território, por combinações de relações territoriais e consanguíneas.”

- Para a formação do Estado, independentemente da teoria que a sustenta, muito contribuiu a Revolução Neolítica. A diferenciação social (à exceção da sexual) surge efetivamente com a divisão do trabalho nas sociedades agro-pastoris, e a classe dominante, possuidora das melhores terras e do gado, não tinha razão de ser antes da invenção e do desenvolvimento da agricultura.

→ A noção de Estado Moderno – uma sociedade política organizada, fixada num território, e disposta de um poder institucionalizado, para satisfazer os interesses gerais dos seus membros – só no século XVI entrou na terminologia política. Esta noção de Estado opôs-se, então, como salientou Jacques de Vabres (1975), ao velho sonho de soberania universal com a sua tripla ressonância romana, cristã e germânica. Simboliza o aparecimento de poderes absolutos, mal localizados, situados, fechados entre fronteiras, ligados a uma população. Glorifica a revolta das monarquias contra a soberania imperial e contra a soberania pontifical. Está ligada aos conflitos entre a Realeza francesa e a Casa da Áustria, às guerras religiosas, ao Tratado de Westefália (1648).

## O Estado Moderno: Elementos do Estado

O Estado Moderno surgiu na Europa com a Idade Moderna, sobre as ruínas do feudalismo. Teve por base o desenvolvimento da economia mercantil e a libertação das sociedades civis do domínio temporal da Igreja, e assentou na concentração do poder nas mãos do príncipe e no despertar da consciência nacional, que permitiu encontrar um fundamento e um fim despersonalizados para o Poder.

O Estado moderno **evoca, com efeito, a ideia de Poder eficaz, protegido, organizado; um poder institucionalizado**, que garante a sua própria segurança contra os perigos internos e externos, e não um poder teísta ou personalizado.

Ao contrário das sociedades políticas primitivas, onde a autoridade política era o prolongamento de uma autoridade familiar ou uma extensão da função religiosa, e o Poder se caracterizava pelo anonimato; e das sociedades políticas feudais, onde o Poder era fortemente personalizado, pois a sua propriedade e exercício confundiam-se na pessoa daquele que mandava; na sociedade política moderna o Poder está institucionalizado: não é o chefe de família ou o sacerdote, nem o suserano, quem assegura a conduta do grupo; é antes uma instituição despersonalizada – o Estado.

- ➔ O Estado moderno é, pois, uma instituição social dotada de um Poder racional separado da pessoa dos governantes e consentido pelos governados.
- ➔ O conjunto dos governantes e governados constitui a população do Estado, que vive num determinado território segundo regras de conduta definidas pelos órgãos do Poder e salvaguardados pelas autoridades públicas.

A existência do Estado pressupõe, portanto, a organização política de um povo que controla soberanamente um território com o principal objetivo de assegurar o bem-estar social da coletividade. Por isso se diz que os elementos do Estado são **a população, o território e o aparelho do Poder.**

### **A População: Povo e Nação**

A população, ou povo como mais comumente se designa, é considerada o primeiro elemento do Estado. Não é possível conceber um Estado sem população. Somente os indivíduos que estão sujeitos às normas gerais definidas pelos órgãos do Poder fazem parte da população do Estado – são os seus nacionais. Assim, **o povo de um Estado é o conjunto dos indivíduos que se constitui em sociedade política, para a prossecução de interesses comuns, e se rege por leis próprias sob a direção de um mesmo Poder soberano.** O vínculo jurídico que liga os indivíduos a uma sociedade política – Estado – chama-se nacionalidade: é uma qualidade a que correspondem certos direitos e certas obrigações para com os outros nacionais e para com a própria coletividade.

- Ser-se nacional de um determinado Estado é estar-se sujeito às regras de conduta por ele definidas e usufruir dos direitos políticos que as suas leis fundamentais prescrevem e salvagam.

Ora, os termos “nacional” e “nacionalidade” evocam o conceito de nação. E por isso os nacionais de um Estado identificam-se, em princípio, com uma nação. No entanto, em muitos casos, isto não corresponde à realidade.

- O povo de um Estado nem sempre é uma nação. Aliás, uma boa parte dos Estados atualmente existentes não são Estados-nacionais.

**A ideia de Estado transfigurou-se quando a nação, e não a casa reinante, apareceu como elemento aglutinador e ponto de referência do Poder político.** Foi sobretudo depois da Revolução Francesa que o problema das nacionalidades se tornou relevante como base para a formação do Estado. Uma série de termos novos entrou na terminologia corrente a partir dessa data e da primeira erupção do anticolonialismo no século XIX: nação, Estado-nacional, nacionalismo, autodeterminação nacional.

Em Ciência Política, o conceito de nação é um tema que levanta certas dificuldades, pois nele se infiltram atributos que não são essenciais e que muitos autores tomam como necessários. A nação apresenta-se como um grupo com qualidades e atributos próprios, uma fisionomia moral peculiar diferente das demais nações. Costumes, tradições, hábitos, ideias, sentimentos formam um conjunto psicológico que caracteriza a nação e que se encontra nos próprios indivíduos que a compõem, apesar das diferenças inevitáveis existentes de uma pessoa para outra. Assim, por exemplo, perante um português, um francês, um italiano, é possível perceber que cada um deles pertence a uma nação; tem hábitos, costumes, tradições e até fisionomias diversas entre si.

O que a ciência tem estabelecido é que, para um grupo humano formar uma nação, vários fatores concorrem, com influência maior ou menor conforme os casos. A permanência, por longo tempo, no mesmo meio físico, no mesmo espaço geográfico, vai fazendo aparecer um tipo de indivíduos com sinais e atributos próprios; o mesmo clima, alimentação e trabalho vão moldando a fisionomia geral. Essa contiguidade, essa convivência determina costumes, sentimentos, interesses semelhantes. Tudo isto, através do tempo, em que o grupo humano sofre as mesmas lutas, experimenta as mesmas alegrias e sente as mesmas aspirações, produz

uma comunidade cultural, um modo de ser e de viver comum. É através da história comum a todos os membros do grupo, a todas as gerações, que se vai formando esse parentesco sociocultural que caracteriza a nação.

**A consequência política de tudo isto é que cada nação, tendo a convicção profunda da sua personalidade coletiva, não deseja ser governada por outra nação, quer ser independente e formar um Estado.** Mas nem sempre isso se verifica; as guerras, as conquistas determinam muitas vezes a divisão de um grupo nacional por dois ou mais Estados, ou fazem aparecer um Estado onde duas ou mais nações estão reunidas à força. Era o caso do Império Austro-Húngaro, que formava um Estado e tinha, portanto, um povo, mas esse povo era a reunião de, pelo menos, três nações: a austríaca, a húngara e a boémia. Derrotado na Guerra de 1914-18, o Império desapareceu e cada uma daquelas nações constituiu-se em Estado independente. E era o caso da Jugoslávia.

- ➔ Mancini propôs uma definição que ficou célebre: “Nação é uma sociedade natural de homens, na qual a unidade do território, de regime, de costumes, de língua e a comunhão de vida criaram a consciência social”.

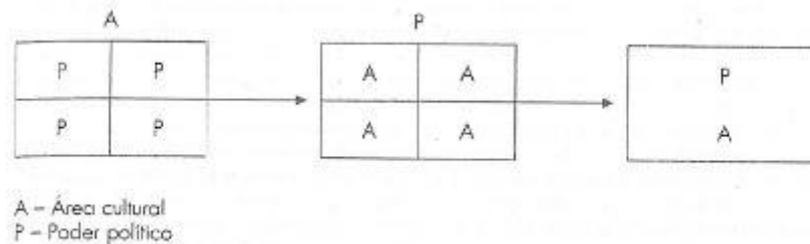
Definições como essa, aparentemente exatas, pecam pela inclusão de elementos que não se encontram em todas as nações, pois muitas têm origem e línguas diferentes. A raça, a língua, a subordinação ao mesmo Estado não bastam por si só para definir uma nação. Quando um, ou alguns desses elementos, aliados à identidade da história, de interesses e de aspirações, conseguem criar uma consciência, uma alma coletiva, essa unidade moral traduz-se pela vontade de viver em comum, pela aceitação do mesmo destino, pelo sentimento profundo de solidariedade entre os membros da mesma nação e de diferença em relação a outras nações.

- ✓ **A nação não é, pois, apenas o presente, mas também as gerações passadas e as vindouras,** uma corrente ininterrupta de sentimentos que une os destinos cumpridos aos destinos a cumprir.

É preciso que haja consenso político desses grupos para que realmente se sintam integrados numa organização estatal única. Geralmente, toda a nação abrange, pelo menos, uma organização estatal, mas nem todo o Estado representa uma nação.

- ➔ Se na Antiguidade grega diversos Poderes políticos – Cidades-estado – coexistiam numa área cultural, o problema já há muito que deixou de ser o de a mesma área cultural estar submetida a vários Poderes políticos coexistentes, por vontade dos respetivos súbditos, para ser antes o problema da subordinação de grupos culturalmente diferenciados a uma autoridade política.

A evolução histórica caracteriza-se geralmente pela passagem do modelo “diversos Poderes políticos para a mesma área (unidade) cultural” – cujo exemplo mais típico é o das Cidades-Estados – para a fórmula “um Poder político para duas ou mais áreas culturais”, com tendência, após a Revolução Francesa, para fazer coincidir “um Poder político a uma área cultural, isto é, para cada Estado corresponder a uma nação”; e ter-se-á processado de acordo com o esquema seguinte.



## O Território

Toda a coletividade que se constitui em Estado está fixada num determinado território. É uma sociedade sedentária. Nem sempre a forma perfeita da comunidade política exigiu a sedentarização; mas hoje as sociedades políticas implicam necessariamente a existência de um território, cujo povo é senhor de se reger pelas suas leis, sem intervenção de outros povos. O grupo passou a ver no território um património coletivo e não a propriedade dos chefes.

- O território é um elemento imprescindível do Estado. Tão imprescindível que os povos têm mantido, através da História, lutas sangrentas para conquistar e alargar os territórios de que necessitam. A fixação das fronteiras físicas dos atuais Estados europeus custou, quase sem exceção, prolongados sacrifícios e negociações.

O território passa a ser o grande aglutinador e unificador do povo. Encontrando-se ligado à ideia do Estado, ele exige, a fim de que a ideia não se desagregue, que o Estado diligencie para aperfeiçoar as relações entre os indivíduos e o seu quadro geográfico. Nas sociedades modernas, o que está em causa é o equilíbrio económico e espiritual das massas humanas em função dos dados da geografia, recursos do solo, da implantação das indústrias, da construção de barragens, da localização de centrais nucleares. Por isso, os problemas do ordenamento do território não são problemas meramente administrativos, respeitam à própria essência do Estado, na medida em que não podem pôr em causa o equilíbrio espiritual do povo e a sua unidade como coletividade organizada.

**O território de um Estado é, antes que tudo, o espaço no qual os órgãos do Estado têm a faculdade de impor a sua autoridade.** Esse espaço é formado pelo solo delimitado pelas fronteiras terrestres, pelo subsolo em toda a profundidade e pelo espaço aéreo que lhe corresponder. Quando o Estado é banhado pelo mar, considera-se ainda parte integrante do seu território a faixa das chamadas águas territoriais, que abrange normalmente três milhas marítimas a contar da costa bem como o soco que prolonga a costa, subjacente ao mar, até que se abra o pélagio profundo (plataforma continental).

- ➔ Em princípio, as leis dimanadas da autoridade do Estado são obrigatórias apenas dentro das suas fronteiras; e os governantes e funcionários de um Estado só no seu território podem exercer funções. Existem exceções ao princípio da territorialidade das leis; mas essas exceções são mais aparentes do que reais, na medida em que implicam o consentimento dos Estados para que cidadãos estrangeiros gozem do privilégio da extraterritorialidade.

Teoricamente, o território dos Estados está delimitado por fronteiras territoriais ou convencionais. Mas há que reconhecer que, no mundo atual, os Estados mais poderosos (particularmente os EUA) ampliam o espaço geográfico da sua jurisdição para além das suas fronteiras físicas convencionais: cada vez mais o alto mar e o espaço cósmico comportam cidadãos e materiais pertencentes a estes Estados e sobre os quais exercem a sua jurisdição. Além disso, possuem numerosas bases militares no território de outros Estados, ocupando espaços geográficos significativos, onde vigoram as leis militares dos ocupantes. Por outro lado, o Estado do Vaticano dispõe de um espaço físico reduzidíssimo instalado na capital do Estado italiano: é um Estado praticamente sem território.

### **O Aparelho do Poder**

Se a existência de um povo e o território por ele ocupado são elementos necessários à definição do Estado, só eles não bastam para dar origem à ideia do Estado. É preciso que a estes dois elementos se acrescente um Poder político, quer dizer, um Poder capaz de impor ao grupo as regras de conduta social, e dotado de autoridade para se fazer obedecer.

Pode haver uma coletividade fixada num território e não constituir um Estado: o Estado só nasce quando essa coletividade for dotada de um aparelho de Poder capaz de se fazer obedecer e de impor as normas de comportamento a todos os membros do grupo.

Portanto, **o órgão ou conjunto de órgãos (aparelho de Poder) que numa sociedade exerce o Poder político constitui o terceiro elemento do Estado**, sem o qual o Estado não existe.

Mas o **poder político é apenas uma faculdade: a faculdade de definir as normas de conduta e de as fazer respeitar pelos membros da comunidade política**. E esta faculdade não pode ser exercida pelo vazio. Embora – no dizer de Georges Burdeau – o Estado exista apenas no espírito dos homens (jamais alguém o viu), a sua existência consubstancia-se na manifestação do Poder. O Estado é uma forma de Poder ou, talvez, uma interpretação do Poder que é realizada pelos órgãos do Estado, ou seja, pelo aparelho do Poder. Por conseguinte, **não é o Poder político em si que constitui um elemento do Estado, mas sim o conjunto dos órgãos através dos quais esse Poder é exercido**. Parece-nos, pois, que à população e ao território, se deve acrescentar o aparelho de Poder, para formar a trilogia dos elementos do Estado.

- ✓ Um dilema que se tornou numa poderosa alavanca da evolução política: ou o Poder se liga a uma função onde encontra ao mesmo tempo a sua legitimidade e os seus fins, ou então ele é uma propriedade de certos indivíduos e, por conseguinte, o instrumento da sua vontade ou das suas fantasias. Uma vez claramente posta a alternativa, era inevitável que o segundo termo fosse condenado, pois, como refere Burdeau “para que se formasse o conceito do Estado moderno, era necessário que a potência (ou poderio), que é a possibilidade de ser obedecido, se reforçasse com a autoridade, que é qualidade para dar ordens”. Era preciso que o Poder se institucionalizasse, que se dissociasse da autoridade da pessoa que a exerce.

Esse passo foi dado através da legitimação do Poder nos princípios e nas crenças admitidas pela comunidade: a Realeza incorpora-se no sentimento popular e aparece como o seu órgão político natural. A Coroa, e não o rei, torna-se o titular do Poder, do Poder institucionalizado, e já não do poder pessoal ou personalizado. E, quando Luís XIV pronuncia a célebre frase “**o Estado sou eu**”, ele exprime bem a coincidência entre a pessoa real e a instituição estatal. Não é o Estado

que se encarna num homem, é o homem que se confunde com o Estado. Na instituição estatal, o Poder não é a potência pessoal dos indivíduos que se servem das suas prerrogativas, mas sim o Poder institucionalizado.

- Não se pode confundir o Poder político com a soberania ou o Poder soberano. Nem todo o Poder do Estado é soberano, nem todos os seus órgãos de soberania. E o Poder político também não corresponde plenamente ao poder soberano.

A palavra soberania foi posta em voga por **Jean Bodin** nos finais do século XVI. Definiu soberania como **“um poder que não tem igual na ordem interna nem superior na ordem externa”**. O poder soberano é, assim, um poder supremo, que não está limitado internamente por nenhum outro, e um poder independente, que não está subordinado a qualquer outro.

Na altura em que Jean Bodin escreveu (1576), a Europa mal tinha saído da Idade Média que assentava o Poder político no pacto feudal: os vassalos prometiam fidelidade e obediência a um suserano em troca da proteção que este lhes dispensava e o suserano, por sua vez, podia ser vassalo de outro. Ora, Jean Bodin quis mostrar que, na época pós-feudal, as relações de Poder tinham de assentar em conceções políticas diferentes para garantir a independência dos soberanos. E todo o esforço doutrinal de construção da soberania insiste, desde o século XVI, no facto de ela ser um poder de decisão e de coordenação que encontra a sua justificação na regra de vida da comunidade.

A partir do momento em que se divulgou o conceito de soberania tal como Jean Bodin a definiu, os autores sentem a necessidade de o enraizar de algum modo na coletividade. Com o desenvolvimento do liberalismo e a divulgação dos ideais da Revolução Francesa, a soberania passa a residir essencialmente na nação, isto é, na fração do povo a quem é outorgado o direito de escolher os seus representantes nos órgãos investidos em prerrogativas soberanas.

- No contexto estatal, **é soberano aquele que decide qual é a ideia de direito válida na coletividade, ou melhor, a pessoa, o órgão ou os órgãos sem o consentimento dos quais o Poder não está disponível.**

Não há um estatuto de soberano como há, por exemplo, um estatuto dos governantes; há um facto. Foi Jurieu quem deu a melhor definição de soberano ao dizer que é a **“autoridade que não necessita de ter razão para validar os seus atos”**.

Mas quem são as autoridades soberanas nos Estados modernos? Em termos práticos, são efetivamente aquelas sem o consentimento das quais o Poder não está disponível. Em termos teóricos, contudo, as autoridades soberanas são definidas pela lei fundamental – a Constituição. Geralmente, enumeram-se o Chefe de Estado, o Parlamento, o Governo e os Tribunais como órgãos de soberania, e os seus titulares são, por conseguinte, as autoridades soberanas.

- ✓ No nosso tempo, porém, as autoridades soberanas encontram-se extremamente limitadas por condicionalismos de ordem interna e de ordem internacional. E uma análise sistemática do Estado ou do Poder político revela-nos que o conceito de soberania, tal como Jean Bodin o definiu, não tem hoje qualquer razão de ser. A interdependência dos Estados é tão grande que a afirmação de que o seu poder não tem superioridade na ordem externa deixou de ser verdadeira: a atuação das autoridades soberanas é cada vez mais condicionada por fatores de ordem externa que inelutavelmente têm de ser considerados.

Do que ficou exposto resulta que o Poder político e a soberania não são coincidentes, não são a mesma coisa. A soberania é uma forma do Poder político, correspondendo à sua plenitude: é um Poder político supremo e independente. Se uma coletividade tem liberdade plena para, através dos seus representantes, definir a orientação do grupo conforme bem lhe parecer, elaborando as leis que julgue convenientes, essa coletividade forma um Estado soberano. Mas nem sempre os Estados são soberanos. Há casos em que a coletividade tem autoridade própria para exercer o Poder político, constituindo um Estado; e, no entanto, esse exercício está condicionado por um Poder diferente e superior, a que o Estado está igualmente vinculado, ou que a dinâmica da comunidade internacional o aconselha a respeitar. No primeiro caso, o Estado não é soberano; no segundo caso, o Estado é soberano, só que não exerce plenamente a soberania.

## Democracia, desgaste das democracias e “novo contrato social”

**Democracia é o regime político em que a soberania é exercida pelo povo.** Os cidadãos são os detentores do poder e confiam parte desse poder ao Estado para que possa organizar a sociedade.

- A palavra democracia tem origem no grego **demokratía** que é composta por demos (que significa "povo") e kratos (que significa "poder" ou "forma de governo"). Neste sistema político, fica resguardado aos cidadãos o direito à participação política.

Assim, a democracia é uma série de princípios que orientam a atuação dos governos para que estes garantam o respeito às liberdades e cumpram a vontade geral da população, sendo que, na democracia, todas as decisões políticas devem estar em conformidade com o desejo do povo.

**Uma das principais funções** da democracia é a proteção dos direitos humanos fundamentais, como as liberdades de expressão, de religião, a proteção legal, e as oportunidades de participação na vida política, económica e cultural da sociedade.

É cada vez mais notável que a democracia tem sofrido retrocessos, com **a ascensão dos populismos e ideias anti sistémicas que cada vez mais se proliferam pela Europa e por todo o mundo.** Vemos em especial esta **deterioração democrática** na América Latina, sendo-nos bem próximo o caso da Venezuela e na Europa do centro e do Leste, fazendo-nos questionar se até Portugal e mesmo as grandes democracias como os Estados Unidos estarão de facto fora desta questão e imunes aos ventos de mudança que ameaçam a democracia.

- **Até Portugal**, revela o Relatório sobre o Estado da Democracia, sofreu retrocessos em áreas sensíveis no que toca à democracia, nomeadamente em parâmetros de avaliação como a independência judicial, ausência de corrupção e a igualdade perante a lei. No nosso caso, estes retrocessos apresentam uma relação quase direta com a pandemia, esta que trouxe impactos negativos para todos os campos da nossa vida, incluindo questões que impactam também a democracia, com a grande insurgência contra o poder, a falta de confiança no poder e outras questões ligadas ao campo socioeconómico.

E apesar de podermos dizer que o problema português é fonte de uma questão recente, em casos como a **Polónia e a Hungria** este retrocesso tem na sua base problemas sistémicos e de vasta crise democrática.

### **Mas o que poderemos realmente considerar uma deterioração democrática?**

Caracteriza-se o retrocesso democrático um **momento lento, marcante e evidente, que resulta da adoção de práticas semi-autoritárias, transformando o regime político primeiramente numa democracia híbrida, limitando cada vez mais as liberdades essenciais, o apoio social e notando-se o desprezo pelas minorias e democracia.**

Na verdade, a transição democrática é, realmente, um momento frágil e impactante para a vida das populações em causa. A hipótese de uma democracia híbrida é algo complexo, que cada vez mais se nota pelo facto dos países estarem sobre uma onda de democratização, apontado pelo estudo da Democracy Matrix de 2019. Estes regimes combinam elementos autoritários e democráticos, estão numa zona cinzenta, quase uma pseudodemocracia, por assim dizer, sendo este um produto do mundo contemporâneo. É preciso olhar para estes e entender que, cada vez mais aparecem regimes deste tipo que abalam a democracia e põem em causa liberdades e direitos básicos de cada um. Apesar de lentos e complexos, estes processos são traumáticos e preocupantes para qualquer um e rapidamente se espalham pelo resto do mundo.

#### **Problemas com a Democracia:**

- ✓ **A apatia do eleitor** → Muito disso baseia-se nos níveis decrescentes de participação dos cidadãos nas eleições, o que parece indicar uma falta de interesse e envolvimento por parte dos cidadãos. Uma baixa participação eleitoral põe em questão a legitimidade dos chamados governos eleitos democraticamente, que são, em alguns países, eleitos por uma minoria do eleitorado total;
  
- ✓ **Regra da maioria** → O primeiro problema é que os interesses minoritários muitas vezes não são representados através do sistema eleitoral: isso pode acontecer se o seu número for insuficiente para atingir o nível mínimo necessário para qualquer representação. O segundo problema é que mesmo que o seu número esteja representado no corpo legislativo, eles terão uma minoria de representantes e estes podem não ser capazes de reunir os votos necessários para derrotar os representantes maioritários. Por estas razões, a democracia é frequentemente referida como "governo da maioria";
  
- ✓ **A ascensão do nacionalismo** → Outro problema consiste nas tendências preocupantes em toda a Europa no sentido de apoiar partidos de extrema-direita. Esses partidos frequentemente apelam ao seu apoio entre a população e ao princípio democrático de que representam as opiniões de um grande número de pessoas.

Embora o conceito de contrato social esteja bem estabelecido na filosofia política, com raízes muito anteriores em civilizações e tradições ideológicas, a sua aplicação a países contemporâneos afetados por conflitos e fragilidades não é bem compreendida.

**A noção de contrato social, no entanto, vai muito além do acordo político**, transcendendo o que muitas vezes são insustentáveis, efémeras pechinchas da elite, ou mesmo vinculando as mais inclusivas, a arranjos mais duradouros para alcançar e sustentar a paz.

Através da diversidade de pensamento, ao longo desses períodos e em todas as escolas de pensamento, **temas duradouros em torno do conceito de contrato social podem ser identificados que podem apoiar discussões de enquadramento. Estes são: 1)** o seu propósito (por exemplo, um acordo para perder alguns direitos para conquistar outros; um método, para facilitar a autoridade legítima de pessoas livres através de seu consentimento), **2)** as partes envolvidas no contrato social, (por exemplo, o governante, ou Deus, e as pessoas, diferentes grupos dentro da sociedade e o estado, ou ambos, entre o povo e Deus); **3)** os mecanismos pelos quais ela é obrigada e que lhe permite sustentar (por exemplo, tomada de decisão coletiva, eleições, processos constitucionais), **4)** como abordar questões de obrigações morais e como gerir interesses conflituosos (por exemplo, interesse comum assumido, normas por soberano, aplicação de justiça ou princípio de equidade, ou seja, o véu de ignorância de Rawls e **5)** como (e se) distribuir riqueza (por exemplo, proteger a propriedade privada, ação do governo para garantir um mínimo social, decisão deixada ao soberano ou ao povo). Estes temas e questões duradouras que têm confrontado os governantes e os governados, e estados e sociedades, ao longo do tempo e em todo o mundo, transcendem os laços clássicos do contrato social e hoje estão no centro de implementar uma visão comum para a paz e para gerir conflitos.

Especificamente, o conflito surge da rutura de acordos sobre a partilha de recursos no contexto de declínio económico ou do mau funcionamento das instituições políticas. Outros sugerem que as queixas económicas que levam à guerra civil, ou seja, sobre gastos públicos, impostos e receitas de recursos, podem ser tratadas por melhorias no padrão de vida através do crescimento económico e da redução da pobreza.

- ➔ Manter a paz e prevenir conflitos violentos não é fácil; requer abordar as causas profundas e as queixas contínuas, particularmente em torno da exclusão, e construir uma visão nacional para a paz.

No entanto, a evidência e o consenso relacionado a nível de políticas cresceram ao longo dos anos de que abordar as causas profundas deve ser uma meta de acordos mediados e uma condição necessária para sustentar a paz. Isto requer não apenas prevenir e mitigar as relações intergrupais destrutivas, mas promover relações intergrupais pacíficas.

As causas dos conflitos violentos estão fortemente na exclusão do poder e dos recursos e a prevenção está na promoção das condições estruturais e incentivos para a paz.

- Abordagens “modeladas” e orientadas externamente para a construção da paz e construção do estado não estabelecem um caminho seguro para a paz sustentável, mas **os atores internacionais desempenham alguns papéis importantes.**

Através de intervenção direta, eles podem fornecer serviços essenciais, como segurança, que criam um ambiente propício para o desenrolar dos processos de paz. Eles também podem fornecer redes de segurança críticas – fiscais e económicas, sociais e políticas – que apoiam os atores nacionais na tomada de medidas, incluindo apoio orçamental. Os atores internacionais também podem e precisam de desempenhar um papel fundamental na navegação dos riscos

sistêmicos que levam a desafios transnacionais e globais, incluindo mudanças climáticas, crime e terrorismo transnacionais e desastres naturais. O trabalho de vários estudiosos ilustrou que as operações de paz das Nações Unidas têm um impacto positivo nos estágios iniciais da construção da paz.

- ✓ Infelizmente, no entanto, esses números não foram mantidos com o aumento do conflito armado, em particular relacionado ao extremismo violento.

Direta e indiretamente, eles podem contribuir para as forças da violência – indiretamente, por exemplo, por não entenderem os seus próprios papéis na dinâmica do conflito e diretamente por manipularem a violência para promover os próprios interesses.

Acordos de paz e processos associados, incluindo o envolvimento da elite e campanhas para envolver e consciencializar a população em geral, podem impactar ou ser afetados pelo acordo político. Os **acordos de paz** também podem ser vistos como o estabelecimento de processos políticos para o diálogo contínuo e de longo prazo entre grupos mais amplos de atores políticos, em vez de definir políticas e instituições imediatamente, na tentativa de resolver todos os problemas enfrentados pelos países que lidam com conflitos.

- ➔ Os acordos políticos exigem o envolvimento da elite, mas processos mais inclusivos oferecem maior garantia para uma saída sustentável do conflito.

Um conjunto substancial de provas sugere que a partilha de poder ajuda a prevenir a recorrência de conflitos violentos e está associado a uma maior estabilidade geral. A tradução de um acordo de partilha de poder numa nova constituição após a conclusão do conflito demonstrou efetivamente prevenir a recorrência do conflito em 60%, enquanto a alteração de uma constituição já existente não se correlacionou com uma redução notável no risco de conflitos futuros.

- ➔ Os arranjos de partilha de poder podem ser enfraquecidos ou destruídos pela mudança de fatores estruturais que fazem com que um determinado grupo obtenha uma parcela desproporcional do poder ou pela exclusão de certos grupos.

A partilha de poder também pode levar a impasses políticos e, se o poder for alocado com base na identidade do grupo (como a etnia), existe o risco de reforçar as divisões entre as populações, aumentando assim o risco de conflitos futuros. Outras desvantagens potenciais incluem a captura da elite, a instituição de estruturas paralelas e o mau sentimento por parte dos funcionários do governo de nível superior que se ressentem da descentralização.

Maior participação e inclusão de qualidade melhoram a longevidade dos acordos; a participação ativa da sociedade civil nas negociações de paz correlaciona-se com a durabilidade da paz.

A literatura de construção do Estado tende a apontar para três dimensões do Estado: **autoridade** (ligada ao monopólio da violência, controlo do território e reconhecimento da lei nacional), **capacidade** (habilidade de fornecer aos cidadãos oportunidades básicas de vida) e **legitimidade** (crença normativa de que as regras que regulam o exercício do poder e a distribuição da riqueza são próprias e obrigatórias) estão no cerne da empresa. Estes compartilham muito com as teorias históricas dominantes em torno dos papéis centrais do Estado: garantir a segurança

(Maquiavel), fornecer instituições públicas ou burocracias (Weber), construir a nação (filosofia francesa do Estado) e forçar relações Estado-sociedade (Migdal).

**Estado frágil** → aquele com fraca capacidade, legitimidade ou vontade estatal de fornecer serviços básicos e desempenhar funções básicas de governar uma população e seu território, e a falta de capacidade de desenvolver relações mutuamente construtivas e de reforço com a sociedade.

A fragilidade é definida como “a combinação de exposição ao risco e capacidade insuficiente de enfrentamento do estado, sistema e/ou comunidades para gerir, absorver ou mitigar esses riscos”.

- “construir a legitimidade é um requisito primordial para a paz, segurança e resiliência a longo prazo”.

O interesse pela **legitimidade** também está relacionado com as discussões sobre a inclusão, ambas consideradas fatores importantes nas trajetórias de desenvolvimento a partir da fragilidade e do conflito.

Estados e sociedades resilientes são um imperativo político fundamental; construir resiliência para a paz requer enriquecer as capacidades endógenas, envolver a complexidade e transformar as instituições.

**Estados mais resilientes**, por outro lado, **são capazes de absorver choques, transformar e canalizar mudanças ou desafios radicais, mantendo a estabilidade política e prevenindo a violência**. Estados resilientes exibem a capacidade e a legitimidade de governar uma população e o seu território. Eles podem gerir e adaptar-se às mudanças nas necessidades e expectativas sociais, mudanças na elite e outros acordos políticos e crescente complexidade institucional. A resiliência aumenta quando as expectativas, as instituições e o acordo político interagem de maneiras que se reforçam mutuamente.

Fortes relações Estado-sociedade sustentam a legitimidade do Estado e a paz sustentável; em simultâneo, sociedade civil é um conceito complexo, especialmente em contextos afetados por conflito e fragilidade.

Pesquisas crescentes examinam como **os contextos de conflito e fragilidade moldam a natureza da sociedade civil e suas relações com o Estado**. Sugere-se que tais contextos tendem a exibir:

- ✓ Falta de confiança entre os atores e coesão social fraca, ambos necessários para apoiar estruturas e processos que permitem que os atores interajam de forma construtiva para desenvolver objetivos comuns;
- ✓ Instituições fracas e paralelas e baixos níveis de capacidade e recursos do Estado, bem como capital social em ambientes de insegurança e violência;
- ✓ Politização e radicalização da sociedade civil, onde a sociedade civil é vulnerável a tais influências e/ou percepção disso, enquanto as instituições de apoio à contestação política construtiva e à construção de consenso são fracas;
- ✓ Fraco ambiente propício para a sociedade civil que deriva de cima, bem como leis restritivas relativas às condições sob as quais a sociedade civil pode operar e aos meios de comunicação independentes dos quais a sociedade civil depende;

- ✓ Baixos níveis de capacidade e financiamento, tendências inter-relacionadas que aprofundam os desafios. Isto deve-se frequentemente ao facto de os doadores bilaterais tenderem a trabalhar com homólogos conhecidos (muitas vezes através de ONGs do seu próprio país) ou as suas próprias leis do governo nacional que os restringem de receber fundos.

A OCDE vincula diretamente o contrato social à fragilidade, sugerindo que a fragilidade diz respeito à ausência ou insuficiência de processos políticos de gestão de mudanças no contrato Estado-sociedade. O contrato social está no centro da estrutura de construção do estado da OCDE e da questão da legitimidade, que fornece a base para o governo por meios principalmente não coercivos.

### ➤ O que está a faltar?

Revitalizando o conceito de contrato social para melhor compreender o seu valor heurístico e o seu valor normativo para apoiar o pensamento e a prática sobre Estados e sociedades estão a alcançar e a sustentar a paz, provavelmente baseia-se no compromisso crítico de várias formas de pensamento discutidas acima. Esta secção sugere o que pode ser particularmente importante e porquê. Aponta para as lacunas e deficiências nos corpos existentes de literatura e políticas que precisam de ser abordadas, e como essas conversas precisam de ser trazidas para o diálogo, de maneiras que possam servir a esse enquadramento conceptual.

Como destacado anteriormente, resoluções da organização gémea das Nações Unidas sugerem que **a manutenção da paz é um objetivo e um processo para construir uma visão comum da sociedade**, garantindo que as necessidades e aspirações de todos os segmentos da população são tidos em conta. Isso fala diretamente com a noção de contrato social.

Enquanto há muita investigação sobre a coesão social (tanto vertical como horizontalmente), como processos ligados à construção de confiança e relações mais pacíficas, e garantindo a inclusão, relacionam-se a acordos substantivos sendo realizados de maneiras que, em última análise, apoiam e sustentam a paz, são áreas que exigem compreensão.

- ➔ **Há necessidade de mapeamento dos vínculos e caminhos de transição** – conceituais e práticos – **entre acordos de paz**, o acordo político subjacente e os arranjos que podem sustentar e nutrir uma sociedade social robusta e resiliente.

Há uma falta de compreensão sobre se e como instituições não-estatais, grupos e a sociedade em geral podem moldar acordos políticos ao longo do tempo, por exemplo, através das suas relações com as elites, resistindo e apoiando diferentes aspetos do acordo e mudando o grupo e as expectativas da sociedade.

É necessária uma maior perceção de como os diferentes atores sociais – sejam instituições consuetudinárias ou atores não estatais em geral – que prestam serviços e podem ter legitimidade com o apoio de populações consideráveis apoiam o desenvolvimento de uma identidade cívica unificada e uma fidelidade ao Estado e como harmonizar melhor as funções e reivindicações de legitimidade desses atores e o estado onde não o fazem.

→ Ainda é mais necessária uma reflexão sobre os papéis que os atores internacionais podem desempenhar no “acompanhamento” de atores locais, enquanto eles se esforçam para entender como viver juntos, e como isso afeta a compreensão sobre a natureza e a durabilidade de um contrato social.

➤ **Reconstruir Democracias através de um Novo Contrato Social**

Será com inspiração nestas ideias que se poderá aplicar a teoria contratualista à reconstrução da democracia, ou seja, apesar das suas raízes que remontam à Grécia Antiga e que em certa medida já estão desatualizadas, não se aplicam tanto ao presente, continua a existir uma série de conceitos que integram o contratualismo e que seriam úteis em termos de aplicação, nomeadamente a legitimidade democrática, que se associa também ao sistema representativo e à soberania popular, que se encontram presentes na formação e concretização do contrato social, bem como nas democracias atuais.

- Estes princípios deverão, portanto, ser reforçados de modo a evitar o abuso do poder pela parte do Estado e salvaguardar os interesses dos indivíduos, daí a concessão de que estes podem retirar-se da sociedade se assim o entenderem e, por outro lado, se optarem por integrar-se, caso a maioria considere o governo incapaz, podendo o motivo variar, têm o direito de o destituir.

Apesar da origem do **contratualismo** encontrar-se ainda antes da existência de Cristo, este **tem-se modificado ao longo dos séculos conforme o cenário vigente nas sociedades em que se enquadra, dando-lhe legitimidade e confiança por parte da maior parte da população**. O contrato social mais aplicado é o de Rousseau, também por ser o mais recente (mesmo datando do século XVIII), mas por conferir ao povo um tipo de soberania que mais nenhum contrato social previa. Os cidadãos, ao adquirirem direitos e liberdades através deste contratualismo, passam a apoiar a teoria e obtêm legitimidade democrática perante o poder político.

Contempla-se, a partir desta concessão, que **o papel do contratualismo apesar de modificado e adaptado às circunstâncias presentes continuaria a ser fundamental para a reconstrução da democracia, no sentido em que os seus valores mais basilares não só são centrais na definição deste regime político, como também são transversais no tempo, mantendo-se por isso atualizados**. Dependendo da sociedade em causa, o contratualismo teria que sofrer alterações de modo a satisfazer as necessidades da população na sua maioria, e não privilegiar minorias que pudessem ter interesses que apenas as beneficiassem (interesses económicos, sociais ou culturais).

## NOTAS FINAIS

Esta sebenta foi realizada com o recurso ao meu trabalho de grupo, ao trabalho de outro grupo cujo tema passava pelo “novo” contrato social e, ainda, por alguns textos disponibilizados pelo docente e um livro recomendado pelo mesmo.

### Bibliografia:

- ✓ Fernandes, António José (2010); "Introdução à Ciência Política: Teorias, Métodos e Temáticas"; Porto Editora;
- ✓ Graeme Garrard e James Bernard Murphy (2019): Como Pensar Politicamente, Bertrand Editora;
- ✓ McCandless, Erin (2018); Reconceptualizing the Social Contract: In Contexts of Conflict, Fragility and Fraught Transition;
- ✓ Laskar, Manzoor Elahi: Contract Theory by Hobbes, Locke and Rousseau; LL.M Symbiosis Law School, Pune.